

# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS Certidão de Registro e Publicação

Certifico que a(o) presente foi registrado em livro próprio e publicada(o) na Secretaria da Câmara Municipal, em local público de costume, por afixação. Teixeira de Freitas-BA.

PORTARIA Nº 036/2019

Cede funcionários ao Juízo da 183ª Zona Eleitoral de Teixeira de Freitas-TRE, por prazo previsto em Termo de Parceria e Cooperação Técnica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, notadamente aquelas previstas pelo art. 26, I e II, do Regimento Interno, e ainda:

Considerando os termos do Oficio nº 048/2019 expedido pelo Juiz Titular da 183ª Zona Eleitoral-TRE, dando conta da extrema necessidade de contar com pessoal cedido para cumprir integralmente o procedimento de biometria eleitoral iniciada na Comarca de Teixeira de Freitas, uma vez que o TRE não dispõe de pessoal suficiente para atender a demanda;

Considerando a firmatura, entre esta Câmara e o Juízo da 183ª Zona Eleitoral-TRE do Termo de Parceria e Cooperação Técnica nº 02/2019, datado de 04 de abril de 2019, tendo por objeto a cooperação entre os partícipes visando a possibilitar a realização do cadastramento biométrico dos eleitores do Município de Teixeira de Freitas, tendo por obrigação expressa na Cláusula Terceira disponibilizar pessoal especializado para a execução das atividades, em quantitativo determinado na Cláusula Quarta do Termo de Parceria.

#### RESOLVE.

Art. 1º Fazer a cessão dos servidores abaixo relacionados, que executarão atividades correlatas ao Termo de Parceria e Cooperação Técnica, exercidas na Sede da 183ª Zona Eleitoral, no período compreendido na vigência do Termo de Parceria, de 08 de abril de 2019 a 31 de maio de 2020.

- 1. Fernando Souza Reis Júnior Mat. nº 000570
- 2. Grasielle Santana de Souza Mat. nº 000630
- 3. Henrique dos Santos Pereira Mat. nº 000569

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, 05 de abril de 2019.

Ronaldo Alves Cordeiro

Presidente

Rua Massanori Nagao, 64 - Centro - CEP 45985-900 - Teixeira de Freitas - Bahia Fone: (73) 3011-5460 - Fax: (73) 3291-5460



# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA Juízo da 183° Zona Eleitoral End.: Av. Uirapuru, 1816 - Monte Castelo - Teixeira de Freitas/BA

OFÍCIO N.º 048/2019

Teixeira de Freitas - BA, 18 de Março de 2019.

A Sua Excelência o Senhor Ronaldo Alves Cordeiro Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Câmara Municipal de Teixeira de Freitas-BA

Assunto: SOLICITAÇÃO DE SERVIDORES

Senhor Presidente,

Como é de conhecimento público, passamos por revisão biométrica do eleitorado do município, procedimento este que começou com significativo atraso por parte do Tribunal Regional Eleitoral e, por conta desse fato, milhares de títulos serão cancelados, podendo interferir no próximo pleito eleitoral para prefeito e vereadores.

A partir de março retornaremos com o atendimento apenas no cartório eleitoral para proceder com a reativação desses eleitores que não puderam comparecer na referida revisão e precisaremos ampliar o horário de funcionamento do cartório, com consequente aumento do número de atendimentos a serem realizados. Para tanto, precisaremos mais uma vez da parceria com o legislativo municipal no sentido de ceder **provisoriamente** até abril de 2020 pelo menos três (03) servidores para auxiliar nos trabalhos eleitorais.

Certo da colaboração de V. Exª, estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Bruno Barros Guarino

Bruno Barros Guarino

CHEFE DE CARTORIO
183º ZONA EL EITORAL/ BA

Chefe do Cartório

DE ORDEM DO MM. JUIZ ELEITORAL HUMBERTO JOSÉ MARÇAL



TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2019.

Termo de Parceria e Cooperação Técnica que entre si celebram o Juízo da 183ª Zona Eleitoral e a Câmara de Vereadores de Teixeira de Freitas-BA, visando ao cadastramento biométrico dos eleitores deste último.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o Juízo da 183ª Zona Eleitoral, com sede em Teixeira de Freitas, neste ato representado pelo(a) Juiz Eleitoral, Exmo(a). Sr(a). HUMBERTO JOSÉ MARÇAL, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.750.938- SSP-BA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 651.309.106-30, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado a CÂMARA DE VEREADORES de Teixeira de Freitas, com sede em Rua Massanori Nagao, 64 - Centro, Teixeira de Freitas, doravante denominado CÂMARA, neste ato representado pelo seu Presidente, Exmo(a). Sr(a). RONALDO ALVES CORDEIRO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 04.942.706-45- SSP-BA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 544.620.455-72, têm como certo e ajustado, em consonância com a legislação que rege a matéria, especialmente as Leis nºs 7.444/1985 e 9.454/1997 e as Resoluções TSE nº 21.538/2003 e 23.335/2011, o presente Termo de Parceria e Cooperação Técnica, que se regerá pelas Cláusulas e Condições a seguir apresentadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Parceria e Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação entre os partícipes visando a possibilitar a realização do cadastramento biométrico dos eleitores do Município de Teixeira de Freitas-Ba.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA COOPERAÇÃO

A cooperação pretendida pelos partícipes será implementada mediante a adoção de ações conjuntas, mobilizando suas unidades, agentes, bens e serviços, observadas suas disponibilidades, a reciprocidade de interesses e o aigilo das informações

# PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

compartilhadas, consoante o art. 29 e seus parágrafos da Resolução TSE nº 21.538/2003.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

#### I. Caberá ao CÂMARA:

- a) Disponibilizar pessoal especializado para a execução das atividades programadas em atendimento ao objeto deste instrumento;
- b) Contribuir, dentro de suas possibilidades, com os meios necessários para o desenvolvimento das atividades programadas e divulgação do cadastramento biométrico na sua circunscrição.

#### II. Caberá ao JUÍZO DA 183ª ZONA ELEITORAL:

- a) Fornecer todas as orientações e condições necessárias ao bom desempenho de suas responsabilidades;
- b) Fornecer o material necessário, inclusive o material de expediente, equipamentos de informática e pontos de lógica, aos serviços de atendimento do recadastramento biométrico;
- c) Fiscalizar os serviços da presente avença no que tange aos seus funcionários e aos prestadores de serviço cedidos pela CÂMARA, para a correção de eventuais falhas ou irregularidades cometidas em sua execução.

### CLÁUSULA QUARTA - DA CESSÃO DE SERVIDORES

A CÂMARA cederá 3(Três) servidores para auxiliar os trabalhos de cadastramento biométrico dos eleitores.

Parágrafo primeiro – Os servidores cedidos deverão se apresentar no local, data e horário determinados pelo JUÍZO DA 183ª ZONA ELEITORAL, munidos de ofício de apresentação.

Parágrafo segundo – Durante o período em que estiverem à disposição do JUÍZO DA 183ª ZONA ELEITORAL, os servidores cedidos pelo CÂMARA serão remunerados pelo seu órgão de origem, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao exercício de seu cargo ou emprego, como se em efetivo exercício.

Parágrafo terceiro – Caberá ao JUÍZO DA 183ª CNA ELEITORAL atestar, mensalmente, a frequência dos servidores cedidos, para efeitos de pagamento da correspondente remuneração.



Parágrafo quarto – Os servidores sujeitar-se-ão à jornada regular de trabalho, idêntica à praticada no órgão de origem, realizada, preferencialmente, no horário oficial de expediente do Cartório da 183ª Zona Eleitoral, podendo, entretanto, no interesse do serviço, haver alterações que serão definidas pelo respectivo Juiz Eleitoral.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo não implica obrigações de natureza financeira para quaisquer dos partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que advierem de sua execução.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Parceria e Cooperação Técnica terá vigência a partir de 08 de abril de 2019 até o fechamento do cadastro em maio de 2020.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O JUÍZO DA 183ª ZONA ELEITORAL providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura; e o CÂMARA providenciará a publicação no respectivo Diário Oficial ou equivalente, no mesmo prazo, para que produza seus devidos efeitos.

# CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado por meio de Termo Aditivo pelos interessados, mediante prévio comunicado.

#### CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, operando a denúncia seus efeitos após 30 (trinta) dias da efetiva notificação, ou de imediato, no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações ao presente Termo serão efetuadas por escrito, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO



Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, que não possam ser decididas por mediação administrativa, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

HUMBERTO JOSÉ MARÇAL
Juiz Eleitoral da 183ª Zona

RONALDO ALVES CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de
Teixeira de Freitas

# NOME:\_\_\_\_\_ RG:\_\_\_\_\_ NOME:\_\_\_\_\_ RG:\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

Assinatura: